

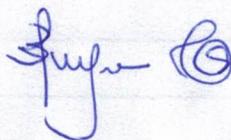
## ATA Nº 004 DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS VIA MROSC

**OBJETO:** Análise, seleção e julgamento de Plano de trabalho apresentado pela SANC – Associação de Amparo aos necessitados de Capivari de Baixo, inscrita no CNPJ 83.868.844/0001-86, objetivando firmar parceria com a administração pública municipal para repasse financeiro no valor R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) referente ao projeto Envelhecimento Saudável.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 17/10/2022 12h00min – sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, Localizada à Rua Ernani Cotrin, 187 – bairro Centro – município de Capivari de Baixo-SC.

1. **PRESENÇA:** presentes os membros da Comissão de Seleção conforme Decreto nº. 1.480/2022, Camila Pedro Guimarães, Alyne Mota Barbosa Pinter e Beatriz Joaquim Ribeiro.
2. **DESENVOLVIMENTO:** A Comissão de Seleção de parcerias recebeu no dia 11/10/2022 uma via do Plano de Trabalho e proposta oriunda da SANC, exarado por sua presidente Sra. Gisele Nascimento Costa Constantino. A comissão procedeu à análise do Plano de Trabalho, na qual, contactou-se que:
  - a) Primeiramente registra-se que entidade não observou o § 3º do decreto 1.478/2022, quanto ao prazo prévio para manifestação do interesse, salientando que tal inobservância poderá acarretar em prejuízo quanto às datas do repasse financeiro. Reforçando que o prazo para avaliação desta comissão é de até 30 dias conforme § 1 do Art. 13 do decreto 1.478/2022 e que os prazos de inexigibilidade são conforme Arts. 24 e 27 decreto 1.478/2022 e Art. 32 da lei 13.019/2014. O processo de análise e julgamento compreende as etapas do Art. 24 do decreto 1.478/2022.
  - b) A OSC atendeu ao requisito do decreto e protocolou a manifestação de interesse no protocolo do gabinete do prefeito conforme § 1º do Art. 12 do decreto 1.478/2022.
  - c) Observando os Arts. 21 e 23 do decreto 1.478/2022 e Art. 31 da lei 13.019/2014 a comissão entende que o objeto da parceria é singular inviabilizando a competitividade com outra entidade.
  - d) A OSC comprova a existência de conta específica prevista no Art. 31 da lei 13.019/2014 e Art. 32 do decreto 1.478/2022.
  - e) Ressalta-se que o plano de trabalho atende ao Art. 22 da lei 13.019/2014, porém há conflito de informações nas planilhas do item 2.8 página 12, no que tange aos custos totais de recursos humanos, pois foram identificados que os valores divergem da planilha 10 página 14, sendo que na primeira consta o valor de R\$ 12.600,00 e na segunda R\$ 13.524,00.
  - f) Ainda na planilha 10 constam despesas operacionais, das quais estariam previstas na página 15, entretanto, não encontram-se anexa prejudicando a análise do item. Salientando ainda que, não foi possível identificar a origem de tais despesas uma vez que não estão especificadas no plano de trabalho, assim como o item descrito como outras despesas.
  - g) Verificou-se que não foi anexado cópia dos orçamentos que demonstrem o preço de mercado, bem como não foi identificado na planilha os vencedores do mesmo, de modo a demonstrar quais são as despesas que resultaram no valor global dos respectivos itens sendo eles R\$ 15.363,40 e R\$ 633,10.

- h) Quanto à documentação conforme check list dos itens a ao t, observaram o atendimento porem com ausência do item r, desta forma solicitamos a apresentação do referido item.



- i) Destaca-se que a proposta atendeu ao § 1 do Art. 24 do decreto 1.478/2022, no que tange a comprovação de cadastro da proposta e da OSC junto ao conselho gestor do fundo municipal do idoso, sendo esta a fonte da receita repassadora, contudo, na presente data esta comissão não detém de informações de dotação orçamentária específica para aprovação do referido repasse.
- j) Até o momento as despesas apresentadas estão autorizadas conforme Art. 46 da lei 13.019/2014, cabendo ainda sanear as informações anteriormente elencadas, sendo aprovadas desde que tais documentações comprobatórias sejam apresentadas e que a pontuações sejam atendidas.
- k) Por fim, após recebimento das comprovações esta comissão procederá a reanálise da documentação.

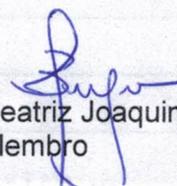
**3. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.



Camila Pedro Guimarães  
Presidente



Alyne Mota Barbosa Pinter  
Secretária



Beatriz Joaquim Ribeiro  
Membro